



LEI Nº 4.471 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 110/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/4, Lotes 08 e 09, com área de 5.400 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças e dá outras providências .”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório para a venda da Quadra IND 1/4, Lotes 08 e 09, com área de 5.400 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrada sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços.

Art. 3º O valor da área será definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do artigo 7º e 8º da Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e homologado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º O edital do procedimento licitatório a ser aberto, deve seguir as especificações contidas na Lei nº 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como, a legislação federal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de junho de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



RECEBEMOS

EM 28/06/2022

Kandling Lohr

15:54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Herbert de S. Penzo

Herbert de Souza Penzo
Procurador-Geral do Município

Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021

OAB/MT - 224751-0